

## **LEI Nº 4.259 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010**

Determina a afetação de bens de uso comum do povo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar, como bem de uso comum do povo, uma área de terras destinada ao prolongamento da Rua João Bos, com a seguinte descrição:

- UM TERRENO URBANO, constituído por parte da chácara nº 37, com área superficial de 975,00 m<sup>2</sup>, e parte da chácara nº 38, com área superficial de 975,00 m<sup>2</sup>, perfazendo uma área superficial total de 1.950,00 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Getúlio Vargas-RS, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, onde mede 130,00 m, sendo: 65,00 m. com parte da mesma chácara nº 37 e 65,00 m. com parte da mesma chácara nº 38; ao SUL, onde mede 130,00 m, sendo: 65,00 m com parte da mesma chácara nº 37 e 65,00 m com parte da mesma chácara nº 38; ao LESTE, onde faz frente e mede 15,00 m com a Rua Orion Edler e ao OESTE, onde mede 15,00 m, com parte da chácara nº 36. Matriculado no C.R.I. sob nº 19.578.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração